

**PROJETO DE LEI N.º DE 2006.**  
**(Do Sr. Carlos Nader)**

Torna obrigatória a afixação de cartazes incentivando a doação de órgãos em locais que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da fixação de cartaz em órgãos emissores da Carteira de Identidade, incentivando a doação de órgãos.

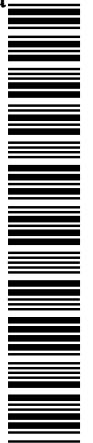
Parágrafo Único – O aviso de que trata o artigo anterior, deverá ser afixada de forma a garantir uma boa visibilidade por parte da população.

Art. 2º Os responsáveis terão o prazo de 180 dias a partir da data de publicação para cumprirem o que determina o Art. 1º.

Artigo 3º O poder executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



67330AF404

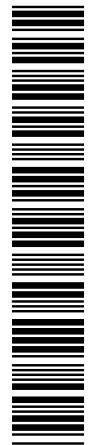
## **JUSTIFICAÇÃO**

O decreto-lei, que regula a doação de órgãos, põe em prática o regime de doadores potenciais, utilizando o método do consentimento presumido. Todos estamos sujeitos a doar os órgãos após a morte, a não ser que declaremos expressamente que não queremos ser doadores.

A carência de doadores de órgãos é ainda um grande obstáculo para a efetivação de transplantes no Brasil. Mesmo nos casos em que o órgão pode ser obtido de um doador vivo, a quantidade de transplantes é pequena diante da demanda de pacientes que esperam pela cirurgia. A falta de informação e o preconceito também acabam limitando o número de doações obtidas de pacientes com morte cerebral. Com a conscientização efetiva da população, o número de doações pode aumentar de forma significativa. Para muitos pacientes, o transplante de órgãos é a única forma de salvar suas vidas.

As pessoas não doadoras são movidas por argumentos próprios para tomar tal decisão. Muitos desses argumentos, porém, são baseados em “lendas urbanas”, onde a pessoa alega que, caso ela seja doadora, ela pode ter seus órgãos retirados em um procedimento de doação de sangue ou numa simples internação. É para derrubar tal crendice e outras que tal projeto é apresentado.

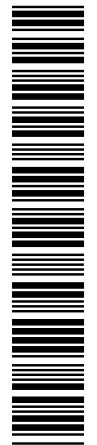
A presente propositura tem por finalidade incentivar a população a doar órgãos, reza: fica determinada a obrigatoriedade da fixação de cartaz em órgãos emissores da Carteira de Identidade, incentivando a doação de órgãos.



Diante do exposto espero contar com o apoio dos meus ilustres pares nessa casa no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto à consideração.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Deputado CARLOS NADER**  
**PL/RJ**



67330AF404